



Prefeitura Municipal de Piquete

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 74/93

Dispõe sobre a criação de cargo em comissão.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Orgânico da Prefeitura Municipal de Piquete e acrescentado no ANEXO II à Lei Municipal nº 1357, de 18 de abril de 1990, 1 (um) cargo de APONTADOR, em comissão, assim classificado:

2.0 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências

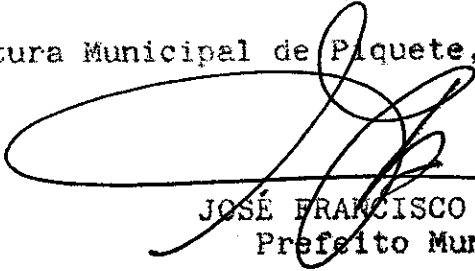
Cargo em Comissão:

01 (um) APONTADOR Padrão "L"

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas em Orçamento e suplementas oportunamente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquete, 26 de maio de 1993.



JOSE FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio do Departamento de Administração e publicada no Paço Municipal aos vinte e seis de maio de mil novecentos e noventa e três.



JOÃO BOSCO DA SILVA